



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DE SOBRADINHO-RS**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

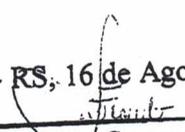
**CERTIDÃO**

**VENILDA TEREZINHA SOMAVILLA VICENTE,**  
Registradora do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, por me haver sido pedido a requerimento pelo próprio interessado e revendo os Livros deste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, verifiquei achar-se registrado sob número "404" (quatrocentos e quatro), na folha 084 (oitenta e quatro verso) no Livro A/3 na data de 16/05/2001 o Estatuto Social da: **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SOBRADINHO - RS** - associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistência social e de promoção da saúde, fundada aos 26/06/1993, com sede na Rua General Osório nº.200, nesta cidade de Sobradinho - (RS), tendo adquirindo sua personalidade jurídica em virtude de seu registro. Averbação Número Um, à margem do registro original, na data de 23/12/2003 sua Primeira Alteração adequando o mesmo ao Novo Código Civil Brasileiro e consolidando com a anterior alteração estatutária. Averbação Número Dois, à margem do registro original, na data de 15/08/2006 sua Segunda Alteração, acrescentando ao artigo "12" letra "a" os seguintes departamentos: Social, Assistencial, Saúde e Jurídico, criados através de Assembléia Geral conforme Ata 08/2006. Para todas as finalidades foram apresentados todos documentos necessários. É o que me cumpre certificar.

CERTIDÃO fielmente digitada aos dezesseis (16) dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e seis (2.006).

Sobradinho - RS, 16 de Agosto de 2006.

  
Venilda Terezinha Somavilla Vicente  
Registradora

Emol. Nihil

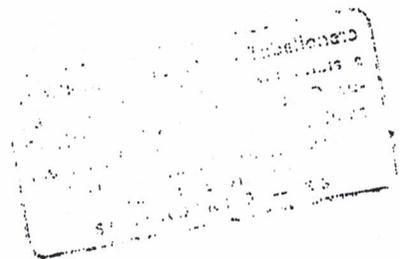
**Tabelionato de Notas de Sobradinho - RS**

Rua Pedro Álvares Cabral, 297 - Sala 01 - CEP 96900-000 - Fone (51) 3742.1046  
Bel. Venilda Terezinha Somavilla Vicente - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**

001310  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que consta Sobradinho, quinta-feira, 7 de junho de 2006.  
MARIELE VICENTE - 2ª SUBSTITUTA  
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0328.0011

**2ª Substituta**



## LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SOBRADINHO

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e um, às dezoito horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Sobradinho as associadas e não associadas da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sobradinho, para tratar de diversos assuntos: foi eleita por unanimidade e empossada a diretoria da Liga Femina de Combate ao Câncer de Sobradinho, composta pelas seguinte associadas: Presidente: Rosalina Alves de Quadro; Vice - Presidente: Mara Lúcia Trevisan De Nardi; primeira tesoureira: Nadir Elvira Lazzaretti; segunda tesoureira: Ivone Goreti Vendrusculo Kroth; primeira secretária: Cassimeri Eliza Zago; segunda secretária: Beloni Turcato; Conselho Deliberativo: presidente: Zaira Bandeira Borowski; vice - presidente: Anunciata Hermes Colombelli; primeira secretária: Tobias Silva Schweighofer e demais membros. Em seguida foram discutidos os Estatutos Sociais da Liga Feminina de Combate ao Câncer, já fundada no dia vinte e seis de junho de um mil novecentos e noventa e três, uma vez que pertencia ao Núcleo de Porto Alegre, sendo o mesmo aprovado e a seguir distrito Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sobradinho.

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, finalidade e duração

Art.1º - A liga Feminina de Combate ao Câncer de Sobradinho, fundada em 26 de junho de 1993, no município de Sobradinho, abreviadamente Liga de Sobradinho onde tem sede e foro, ex- Núcleo Regional da Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul, da qual desmembrou-se para constituir-se com personalidade jurídica própria, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, de duração indeterminada, que se regerá segundo as disposições constantes no presente Estatuto.

Art.2º - A Liga de Sobradinho tem por finalidade:

- a) assistir ao doente carente, portador de câncer;
- b) conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer;

Parágrafo 1º : A Liga de Sobradinho cumprirá seus objetivos promovendo, de forma gratuita, a assistência social beneficente, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, prevalecendo a carente.

Parágrafo 2: Para o melhor desenvolvimento de suas atividades a Liga poderá firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas à promoção humana.

**Tabelionato de Notas de Sobradinho - RS**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, 297 - Sala 01 - CEP 96900-000 - Fone (51) 3742.1006  
 Bel. Venilda Terezinha Somavilla Vicente - Tab. 01

**AUTENTICAÇÃO**

601100  
001309

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé Sobradinho, quinta-feira, 7 de junho de 2018.  
 MARIELE VICENTE - 2ª SUBSTITUTA  
 Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0328.01.1800001

Mariele Vicente  
2ª Substituta



## CAPITULO II Do Quadro Social

Art.3º - O quadro social constitui-se de sócias fundadoras, signatárias da Ata de constituição da Liga de Sobradinho e sócias efetivas que, admitidas como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, exercerem atividades continuadas junto à Liga de Sobradinho.

Art.4º - São direitos das sócias quites com suas obrigações sociais:

- votar e ser votada par os cargos eletivos;
- tomar parte e deliberar nas Assembléias Gerais;

Parágrafo Único: É garantido a um quinto das sócias o direito de promover a convocação da Assembléia Geral.

Art.5º - São deveres das sócias:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar e cumprir as determinações assembléias do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art.6º - A Sócia efetiva deixará de fazer parte da Entidade por seu afastamento voluntário ou por exclusão, por ato conjunto do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art.7º - A Liga de Sobradinho não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título às sócias, membros de sua Diretoria, Conselheiras e benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhe são atribuídas por este Estatuto.

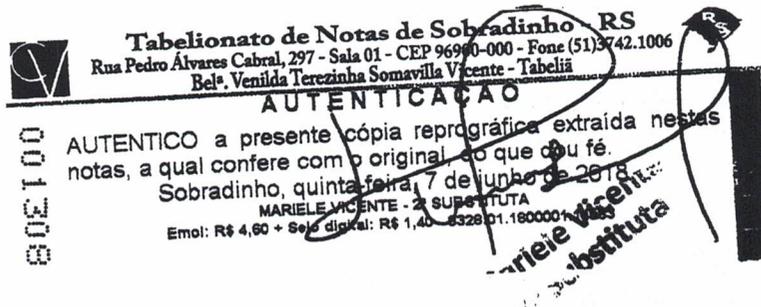
Art.8º - As sócias fundadoras e efetivas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga de Sobradinho, e, reciprocamente, a Liga de Sobradinho não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

## CAPITULO III Da Administração

### Seção I - Disposições Iniciais:

Art.9º - São órgãos da administração da Liga de Sobradinho;

- assembléia geral;
- conselhos deliberativos;
- diretoria



Handwritten signature and initials.



quatro) suplentes, dentre as sócias fundadoras e efetivas, com mandato de 2 (dois) anos, eleitas por chapas em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, sendo assim constituído:

- uma presidente;
- uma vice – presidente;
- uma secretária;
- demais conselheiras;

Art.14 - O Conselho Deliberativo, quando de sua eleição, preencherá os cargos vagos, que tomarão posse junto com a diretoria.

Parágrafo Único: A Presidente do Conselho poderá ser reeleita para o mesmo cargo, no máximo duas vezes consecutivas.

Art.15 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- convocar, por sua presidente, Assembléias Gerais;
- convocar, por sua Presidente, suas próprias reuniões, cabendo àquela, se necessário, o voto de desempate;
- pronunciar-se previamente sobre as matérias que devem ser submetidas à Assembléia Geral.

Art.16 – O Conselho Deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior ao equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

Art.17 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de sua presidente.

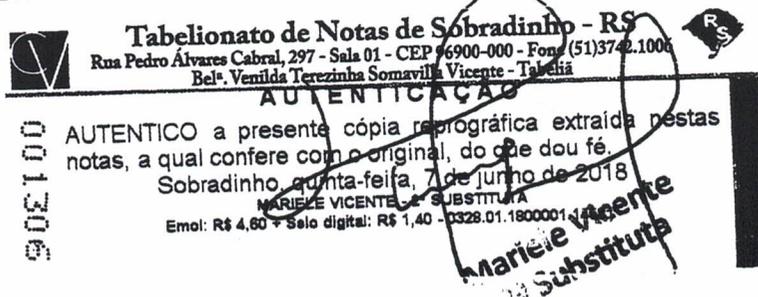
#### Seção IV – Da Diretoria

Art.18 – A Diretoria é o órgão de execução da Liga de Sobradinho, composta por 7 (sete) membros deliberativos na área de sua competência, assim constituída:

- presidente;
- vice – presidente
- 1ª secretária;
- 2ª secretária;
- 1ª tesoureira;
- 2ª tesoureira;
- diretora social;

§ primeiro – Os membros da diretoria terão o mandato de 2 (dois) anos, sendo a presidente eleita pelo Conselho deliberativo, dentre as sócias fundadoras e efetivas.

§ segundo – A presidente da diretoria poderá ser reeleita, para o mesmo cargo, no máximo, duas vezes consecutivas.





Art.19 – A representação judicial ou extrajudicial da Liga de Sobradinho caberá à Presidente da Diretoria que, nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituída, sucessivamente, pelas 1ª e 2ª vice – presidentes.

Art.20 – Compete à Diretoria, por sua Presidente:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- convocar e presidir as reuniões da diretoria, dando voto de desempate, quando for o caso;
- convocar assembléias gerais;
- representar a Liga judicial ou extrajudicial;
- autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza;
- autorizar as despesas da Liga até o limite previsto no artigo 16;
- submeter ao Conselho deliberativo assuntos que devem ser levados à Assembleia Geral;
- submeter a aprovação da Assembléia Geral o balancete do exercício anterior e o relatório anual da diretoria, com prévio parecer do Conselho Deliberativo;
- desenvolver assuntos de rotina administrativa;
- assinar e ou endossar, juntamente com a primeira tesouraria, cheques sacados contra as contas bancárias e todos os atos que onerem o patrimônio da Liga de Sobradinho.

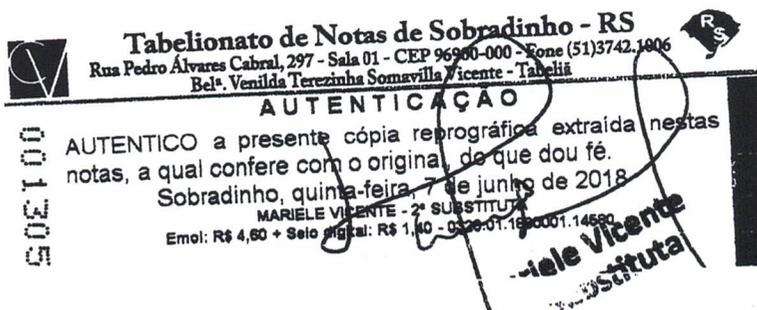
Art.21 – A vice- presidente compete substituir a presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da diretoria, onde e quando for preciso e, no seu impedimento, assumirá a primeira secretária.

Art.22 – A primeira secretária exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e registros da entidade, sendo auxiliada pela segunda secretária, que substituirá no seu impedimento.

Art.23 – A primeira tesouraria terá como atribuições:

- conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com a Presidente;
- receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções;
- supervisionar a contabilidade
- autorizar com o visto da presidente, pagamentos de rotina e investimentos;
- apresentar mensalmente à diretoria o balancete financeiro da entidade, anualmente, o balanço geral;
- assinar, juntamente com a presidente da diretoria, cheques sacados pela Liga de Sobradinho contra suas contas bancárias;
- endossar, conjuntamente com a presidente da diretoria, cheques e ordens de pagamento para fins bancários, nas contas correntes da Liga de Sobradinho, verificar extratos de contas correntes e requerer talões de cheques.

Parágrafo Único – A primeira tesouraria será substituída, em seus impedimentos, pela segunda tesoureira.





Art.24 – À diretoria social compete organizar promoções sociais e culturais, visando a arrecadação de fundos.

#### CAPITULO IV Do Patrimônio

Art.25 – O patrimônio da Liga de Sobradinho é constituir dos bens móveis e imóveis e direitos que, a qualquer título, vierem a ser adquiridos.

Art.26 – Os recursos de manutenção da Liga de Sobradinho são os seguintes:

- convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;
- renda de promoções;
- legados;
- quaisquer doações;
- contribuições das sócias;

§ primeiro – As doações, legados e auxílio governamentais, bem como os recursos provenientes de contrato ou convênios destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

§ segundo – A Liga de Sobradinho não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou pretexto, aplicado integralmente suas rendas, bens e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos intencionais no território nacional.

#### CAPITULO V Da Reforma do Estatuto

Art.27 – O presente Estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral, para tanto convocada, pelo voto favorável e no mínimo 2/3 das associadas.

#### CAPITULO VI Da Extinção

Art.28 – A extinção da Liga de Sobradinho somente poderá ser liberada, em Assembléia Geral, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 das associadas presentes mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria.

Art.29 – Em caso de dissolução ou extinção da Liga Sobradinho, o patrimônio remanescente, após serem saldadas as respectivas dívidas e obrigações, será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



**Tabelionato de Notas de Sobradinho - RS**  
Rua Pedro Álvares Cabral, 297 - Sala 01 - CEP 96900-000 - Fone (51)3742.1006  
Bel. Venilda Terezinha Somavilla Vicente - Tabela

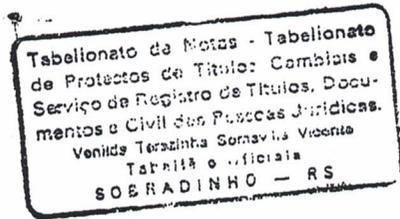


#### AUTENTICAÇÃO

001304

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, de que dou fé.  
Sobradinho, quinta-feira, 7 de junho de 2018  
MARIELE VICENTE - P. SUBSTITUTA  
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 032901.180001.1473

Mariele Vicente  
2ª Substituta



001303

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 Sobradinho, quinta-feira, 7 de junho de 2018  
 MARIELE VICENTE - 2ª SUBSTITUTA  
 E-mail: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,44 - 0328.01.1800001.14678

*MARIELE VICENTE*  
**2ª Substituta**

**CAPITULO VII**  
**Das Disposições Gerais**

Art.30 – As Presidentes do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria que exercerem os respectivos cargos por três (3) mandatos consecutivos serão agraciadas com o título honorífico de “Presidente Benemérita” da Liga de Sobradinho.

Art.31 – Os recursos apurados pela Liga de Sobradinho serão aplicados na sua manutenção, na aquisição patrimonial, sendo vedada a remessa de quaisquer contribuições ou outros recursos da Liga de Sobradinho para o exterior.

Art.32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.33 – Este Estatuto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Em tempo: ata da 07 de 2003

Aos treze dias (13) do mês de agosto de (2003), dois mil e três, reuniram-se os membros da diretoria da Liga Feminina de Combate ao Câncer, no Salão de Chá, da Padaria Doce Mel, para dar posse, digo, a referida diretoria exerceu suas funções no período de (2001) dois mil e um a dois mil e três (2003). Transmitindo assim os cargos a nova diretoria que exercerá suas funções por um período de dois (02) anos . sendo os seguintes membros. Presidente: Carmem Pasa de Freitas. Vice: Anunciata Colombelli. 1ª Secretária: Cléa Terezinha da Maia. 2ª Secretária: Nadir Lazzareti. 1ª Tesoureira: Ivone Goreti Vendrusculo Kroth, 2ª Tesoureira Marli Muller Calheiro. Diretoria Social: Marileda Dalberto, Conselho Deliberativo: Mara L. Trevisan De Nardi, que é a presidente, Vice: Cassimeri Zago, Secretária: Tobias Schweighofer, Diretora Social: Marileda Dalberto, Colaboradoras: Vera Dal Pissol e Zulma Franceschet. Conselheiras: Marlene Koelher, Gilda Rathke, Marite Carniel, Beloni Turcatto, Renete Menegazzi, Vera Dal Pissol, Marilizi Zigi, Osmilda Ferrari. Suplentes: Ivete Rizzi, Marlene Herath, Zaira Boroski, Lori Terezinha Da Silva. Pela ausência a presidente Rosa de Quadros a Vice Mara L. T. De Nardi deu posse a diretoria acima constituída, conclamando a todos a doação em favor do trabalho da Liga em Combate ao Câncer. A Presidnete Carmem Pasa de Freitas ao tomar posse deixou a seguinte mensagem, que nos unamos em favor da grande causa que é o portador dizendo que nós somos pessoas de bem fazendo o bem a quem necessita do bem. Nada mais tendo a constar, lavrei a seguinte ata que vai assinada por mim e as demais componentes da Diretoria da Liga feminina de Combate ao Câncer. Beloni Turcatto, Marilize Züge, Cléa da Maia, Mara L. Trevisan De Nardi, Lori da Silva, Carmem Pasa de Freitas, Nadir Lazzareti, Marlene Herath, Tobias Schweighofer, Anunciata Colombelli, Osmilda Ferrari, Zulma Francesquet.

VISTA:

Certifico e dou fé, em virtude do pedido verbal de pessoa interessada, que o título a que se refere a presente via foi registrado neste cartório sob nº. "404", a fis. 084, do livro nº A/3, a

*Luiz Colombelli*  
**Art Luiz Colombelli**  
 Advogado OAB 12.637  
 CIC 188.942.320 34

*Carmem Pasa de Freitas*

Sobradinho 28 de 07 de 20 04

*Mariele Vicente*  
 Registradora



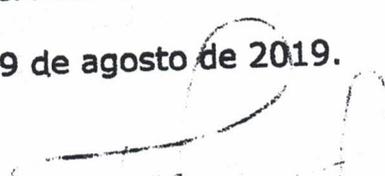
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SOBRADINHO  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, usando da faculdade que a Lei me confere e a pedido de parte interessada, que nesta data foi averbado sob número três (03), neste ofício, no livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, às margens do registro número **quatrocentos e quatro (404)**, às folhas **205 V**, do livro **A-7**, a Ata de Eleição da Diretoria da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SOBRADINHO, fundada em 26 de junho de 1993, com sede na cidade de Sobradinho/RS.

O referido é verdade e Dou Fé.

Sobradinho, 19 de agosto de 2019.

  
Mariele Vicente  
2ª Substituta

**Emolumentos:**

Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0328.02.1900003.00087 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,40 (0328.01.1900003.00461 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0328.01.1900003.00460 = R\$ 1,40)

Tabellionato de Notas-Tabellionato de Protestos-  
Serviços de Registro de Títulos, Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Venilda Terzinha Somavilla Vicente  
Tabelião e Oficial  
Sobradinho-RS



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097436 54 2019 00000193 95